



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 089/06

Contrato nº 146/2009

Processo nº 3.594/09 anexado ao 4/016.802-6 - dispensa

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: HUGO FERREIRA DE SÁ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR: R\$1.817,93 (um mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 8.176 – Ficha: 86 – Órgão: Jurídica

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, o Sr. HUGO FERREIRA DE SÁ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 068.470.138-34 e, portador do RG nº. 3.914.099, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, com base no processo administrativo n.º 03.594/2009 - anexado ao processo nº. 4016802/2004, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

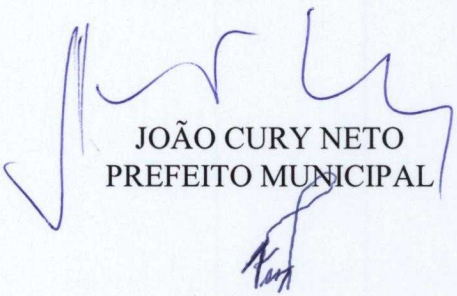
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 22 de março de 2.007, nos autos do processo administrativo 4016802/2007, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 03.594/2009, prorrogando o prazo inicialmente contrato em mais 12 (doze) meses, com início em 09/03/2009 e término em 09/03/2010.

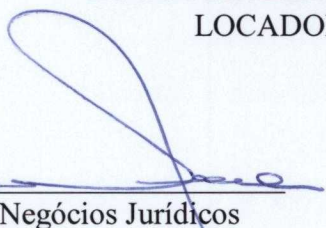
- 1.1 – Face o reajuste legal o aluguel passa ao valor mensal de R\$1.817,93 (Hum Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

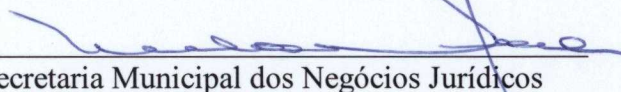
Botucatu, 23 de abril de 2.009


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


HUGO FERREIRA DE SÁ
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª


Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

2ª

